**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ / UFPA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Público ou Privado?), atuando na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede (**obrigatoriedade de endereço completo com CEP, fone/fax e e-mail**) na Cidade de Belém – Estado do Pará doravante denominado **CONCEDENTE** representado por­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nº e Órgão Emissor/UF)., CIC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ., Entidade Autárquica Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 34.191, de 02.07.1957, sediada à Rua Augusto Corrêa, 01 - Campus Universitário do Guamá - Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** representada por seu Reitor, Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, portador do RG nº 1544266 - SSP/PA e CPF nº 153.515.992-87, Casado, residente na Avenida Governador José Malcher, 1716, Bairro Nazaré, CEP: 66.060-230, Belém-Pa, resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição às normas da Lei N° 8.666/93 e alterações e Lei N° 11.788/2008, Decreto Nº 93.872/86, Portaria Nº. 08/01-MOG e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, mediante asseguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA*** – Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduaçãoda INSTITUIÇÃO DE ENSINO a oportunidade de realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** na CONCEDENTE.

***CLÁUSULA SEGUNDA*** – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos Convenentes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

***CLÁUSULA TERCEIRA*** – Os estudantes serão solicitados pela CONCEDENTE à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e serão submetidos à avaliação técnica mediante entrevista e apreciação do currículo escolar.

***CLÁUSULA QUARTA*** – São obrigações da CONCEDENTE:

1. Colocar a disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da sua **Central de Estágio**, número de vagas disponíveis para preenchimento;
2. Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
3. Oferecer condições para que o estagio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;
4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
5. Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área deconhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino;
6. Ao final do ESTÁGIO entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
8. Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;
2. Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO,
3. à proposta pedagógica do curso,
4. à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e
5. ao horário e calendário escolar;
6. Avaliar as instalações da empresa concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
7. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
8. Comunicar por escrito o desligamento do aluno.

***CLÁUSULA SEXTA*** – O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

1. Término de compromisso;
2. Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
3. Conclusão ou interrupção do curso;
4. Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
5. Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
6. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

*SUB-CLÁUSULA ÚNICA* – Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

***CLÁUSULA SÉTIMA*** –O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

***CLÁUSULA OITAVA*** –. A CONCEDENTE, como contraprestação pela admissão do estagiário, poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, do auxílio-transporte, na hipótese de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

***CLÁUSULA NONA*** – A duração do estágio observará o limite mínimo de6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período consecutivo, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

 *SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA* – A carga horária do estágio acadêmico não obrigatório será de 4 (quatro) até 6 (seis) horas/dia, de segunda à sexta-feira, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso.

 *SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternamteoría e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da Instituição de Ensino.*

 *SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do ESTÁGIO será reduzida pelo menos `a metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.*

***CLÁUSULA DÉCIMA*** – O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as convenentes, conforme determina a legislação aplicável à espécie.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*** – O convênio vigerá por um prazo de \_\_\_\_ anos, **(de 01 a 05 anos)** contados a partir da data de suapublicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

 *SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a Instituição de Ensino Superior e a Concedente será****CANCELADO.***

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*** - As adições ou variações em qualquer cláusula deste Convênio que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*** - A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto N°93.872/86 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UFPA.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***– Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade Belém, Capital do Estado do Pará,como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHOInstituição / Empresa

 Reitorda UFPa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 TESTEMUNHA TESTEMUNHA

 RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CIC: \_\_\_\_\_